
DECRETO Nº 292/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

“REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, COM FUNDAMENTO NO DECRETO FEDERAL Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO DE QUE TRATA OS INCISOS I E II DO CAPUT DO ART. 23 DA LEI Nº 8666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDIVAN FORTUNA, Prefeito Municipal do Município de Cacique Doble, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com o Regimento Interno, e

Considerando o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de julho de 2018,

Considerando a necessidade de ato normativo para a adoção dos valores atualizados dos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam adotados para os processos do Poder Executivo Municipal de Cacique Doble os critérios e valores licitatórios estabelecidos no Decreto Federal n. 9.412/2018, de 18 de junho de 2018, que obedecerá as seguintes limitações:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite: até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços: até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
- c) na modalidade concorrência: acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços: até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência: acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º - Ficam estabelecidos os critérios para as aquisições diretas (compras de materiais e serviços) nos seguintes termos:

I – para aquisições e contratações com valores até R\$ 8.100,00 (oito mil, cento e um reais) as mesmas poderão ser realizadas de forma direta com o Fornecedor;

II – para aquisições e contratações com valores entre R\$ 8.101,00 (oito mil, cento e reais) até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), deverá ser realizado levantamento de preços, com a consulta de no mínimo três orçamentos, que deverão ser anexados ao Empenho;

III – para aquisições e contratações com Valores superiores a R\$ 12.101,00 (doze mil, cento e um reais) até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverá ser formalizado o Processo de Dispensa de Licitação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS, 21 DE AGOSTO DE 2018.

**EDIVAN FORTUNA,
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Aldacir Manfron
Secretário da Administração